



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0259/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, Projeto Atividade 1023 - **MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES** como segue:

I – Implantação de Módulos Sanitários;

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 116/2006, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, Projeto Atividade 1023 - **MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES** como segue:

I – Implantação de Módulos Sanitários;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 103.000,00 (cento e três mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06 00 – DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

06 01 – DIVISAO DE SAUDE

10.512.0008.1.023 – MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

FONTE: 31.326-MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EP 2364/06

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES	R\$	103.000,00
TOTAL	RS	103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

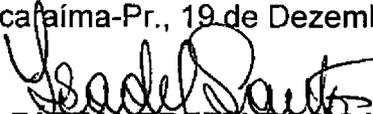
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE: 31.326-MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EP 2364/06

TOTAL GERAL DA FONTE **R\$** **103.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma-Pr., 19 de Dezembro de 2007.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

